RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Substitutivo ao Projeto ao Lei nº 45/2019
Autor: Vereador (a) Marta Rodrigues.
Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Salvador e dá outras providências."

1. BASE REGIMENTAL

- O projeto sob a análise desta Supervisão encontra previsão nos arts. 171 e 194 da Resolução 910/91 – Regimento Interno, que preleciona: "**Substitutivo é o Projeto apresentado, por um Vereador ou Comissão temática, para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto**. "

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa **em tramitação**, que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe, de modo que o Projeto sobre o qual se propõe o substitutivo aguarda parecer da Comissão de Constituição e Justiça Redação Final.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Cumprindo o impulso regimental contido no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópia da legislação citada no presente projeto.

- Ademais, em restrita análise regimental, especialmente na redação constante no art. 11 do presente projeto de lei, oportuno observar **se a matéria é passível de assunção de despesa ao erário municipal**, segundo a qual está disciplinada no art. 188 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno).

Sala das Comissões, em 11 de outubro de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa